

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS “INDIQUE UM AMIGO E
GANHE UM DESCONTO” DA FACULDADE SANTA LUZIA**

APROVADO NO CONSUP pela
RESOLUÇÃO FSL N. 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SANTA INÊS

2023

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Instituição para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos da Faculdade Santa Luzia que têm importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

O Conselho Superior da Faculdade Santa Luzia - FSL, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a realização da promoção “Indique um Amigo e ganhe um Desconto” de caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos alunos matriculados nos cursos de graduação ofertados pela Faculdade Santa Luzia.

Art. 2º. Essa promoção é válida pelo período de 2/1/2024 a 31/1/2024, exclusivamente para os cursos de graduação ofertados pela Faculdade Santa Luzia no semestre 2024.1.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS DA PROMOÇÃO

Art.3º. Podem participar desta PROMOÇÃO os alunos da Faculdade Santa Luzia que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado, no momento da indicação, nos cursos de graduação da Faculdade Santa Luzia.
- II. Preencher a ficha cadastral disponibilizada no link: <https://forms.gle/ZQ34yu5TGvT636su6>
- III. Indicar no mínimo 01 (um) candidato para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 (Edital nº 009/2023) da Faculdade Santa Luzia.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula, que deu aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e que efetuou o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo 2024.1.

§ 2º. A Indicação que trata no item III do Art. 3º deverá ser feita através do link: <https://forms.gle/ZQ34yu5TGvT636su6> ou através do WhatsApp da Secretaria Acadêmica: 9898471-9618.

§3º Cada candidato só poderá ser indicado por um aluno da graduação, não sendo admitido que mais de um aluno indique o mesmo candidato e sejam contemplados pela promoção.

§4º Havendo indicação do mesmo candidato por mais de um aluno, será considerada válida a indicação feita pelo primeiro aluno indicante.

§5º Para que a indicação seja considerada válida, o candidato indicado terá que efetivar sua inscrição no Vestibular 2024.1 por meio do link: <https://faculdadesantaluzia.edu.br/formulario/edital-9-2023> e, caso aprovado, realizar o processo de matrícula, dar aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetuar o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo, obedecidos os prazos estabelecidos pela Faculdade Santa Luzia para realização de matrícula disponível no calendário acadêmico 2024.

§ 6 º. A indicação de que trata o item III do Art. 3º somente é válida para candidatos que não estejam na base de alunos/candidatos da Faculdade Santa Luzia no ato da indicação.

CAPÍTULO III

DOS DESCONTOS

Art. 4º. Uma vez atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, os descontos previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

I. Para cada candidato indicado, devidamente matriculado na Faculdade Santa Luzia e com a primeira mensalidade paga através da compensação bancária devida e não considerando isenções promocionais, o aluno indicante receberá 20% de desconto em 1 (uma) mensalidade do semestre 2024.1.

§1º. Caso o aluno indicante não possua mensalidade vencida ou vincenda no período que trata o item III, do art. 3º, ele receberá o desconto no semestre seguinte, após o pagamento.

§2º. A quantidade máxima de mensalidades contempladas com o desconto previsto para o aluno indicante se limita ao número de 1 mensalidade, o que é correspondente a até 100% de desconto na mesma, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

§3º. O desconto especificado no item I não será aplicado em títulos de renegociação de dívidas e reposição de disciplinas.

Art. 5º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor da segunda parcela do curso no semestre tenha sido devolvido pela Faculdade Santa Luzia ao aluno indicado.

§ 1º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 2º. No caso do parágrafo 1º supra, em havendo nova opção do candidato indicado para outro curso de graduação ofertado pela Faculdade Santa Luzia, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do desconto desta PROMOÇÃO, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os alunos indicantes e candidatos indicados, ao participarem da presente PROMOÇÃO para o Processo Seletivo Vestibular 2024.1 (Edital nº 009/2023) da Faculdade Santa Luzia, declaram conhecer e concordar com as regras e condições previstas no presente Regulamento.

Art. 7º. Os alunos indicantes e candidatos indicados, ao participarem da presente PROMOÇÃO isentam a Faculdade Santa Luzia de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que venham sofrer em decorrência da participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 8º. Serão automaticamente excluídos os alunos e candidatos que descumprirem o presente Regulamento ou que tentarem fraudar ou burlar as regras e condições estabelecidas na presente PROMOÇÃO.

Art. 9º. Os casos omissos e eventuais dúvidas deste regulamento serão deliberados pelo Conselho Superior da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art 10. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Santa Inês/MA, 18 de dezembro de 2023.

Luis Martins Machado

Presidente do CONSUP